DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023 - Edição nº 1227

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023: "Aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas da Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Ipupiara - Ba."

- DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DD05F77C44-ADB6D4E798-7F3AFBBE8A-0A1E506E1A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas da Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Ipupiara - Ba. As propostas serão acolhidas com início no dia 16/11/2023 às 08:30 horas, até ás 08:30 horas do dia 27/11/2023. As propostas recebidas e início da sessão de disputa de preços serão abertas às 09:00 horas do dia 27/11/2023. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, acessível em www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará disponível endereço eletrônico https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-ipupiara/licitacoes. Em Ipupiara – Bahia, 13 de novembro de 2023. Iara Novais Santos - Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitação.ipupiara@gmail.com

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023

A Comissão de Licitação, após análise do recurso da empresa JMB ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA., realizada juntamente com os setores técnicos do Município, decide dar provimento ao recurso administrativo, reconsiderando a decisão de inabilitação, pelos seguintes fundamentos.

A empresa recorrente alega que a decisão de inabilitação, fundada no desatendimento ao Item 8.1.2II do Edital, em decorrência da apresentação de Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, vencida em 10 de outubro de 2023, estaria equivocada porque apresentou regularmente a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, à luz da legislação de regência e do Edital, estaria desobrigada de apresentar a aludida certidão no momento.

De fato, observa-se que a recorrente apresentou a aludida documentação, comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que a Lei Complementar n ° 123/2006, nos arts. 42 e 43, estabelece tratamento diferido em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação de regularidade fiscal.

Desta forma, se a lei normatizou a possibilidade de apresentação da documentação da fiscal e trabalhista a *posteriori*, quando houver alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regulamentação da documentação.

Nesse passo, sagrando-se vencedora do certame empresa de pequeno porte ou microempresa , beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O termo inicial para contagem do prazo corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e, caso apresente a documentação regularizada no prazo concedido, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado.

Ressalte-se que a não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Isso posto, a Comissão de Licitação decide dar **PROVIMENTO** ao recurso da empresa JMB ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA., reconhecendo a sua habilitação, nos termos e sob as condições contidas na fundamentação acima.

IARA NOVAIS SANTOS
Presidente CPL

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!